



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2020  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Engenheiro Beltrão, por intermédio da **Prefeitura Municipal**, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que acha-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020**, tipo de licitação “**Menor Preço Por Item**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 019/2009, subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93, com suas modificações posteriores.

1.2 – O início da sessão pública do Pregão para recebimento dos envelopes contendo um, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro, a **DOCUMENTAÇÃO** será às 09:00 horas do dia 03/03/2020, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão, localizada à Rua Manoel Ribas nº. 160, na cidade de Engenheiro Beltrão, ou no recinto da Câmara Municipal.

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão**, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.4 – As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da lei 8.666/93 com suas alterações.

**2 – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, para atender as unidades básicas de saúde do Município, conforme descrição e quantificação constantes do Anexo I.

2.2. O objeto da presente licitação foi traçado, arquitetado e definido pela Secretaria Municipal de Saúde, e está sob sua responsabilidade.

**2.3 – CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:**

- Anexo 01** - Especificação e Quantificação;
- Anexo 02** – Modelo de proposta;
- Anexo 03** – Modelo de declaração do menor;
- Anexo 04** – Modelo de credenciamento;
- Anexo 05** – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;
- Anexo 06** – Modelo de Ata de Registro de Preço; e
- Anexo 07** – Modelo de Contrato



## 2.4 – DO REGISTRO DE PREÇO

2.4.1 - O Registro de Preço será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preço/Contrato, nas condições previstas neste Edital.

2.4.2 - O Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

## 3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1 – DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto dos lotes da presente licitação, mesmo que de forma genérica, desde que enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 1515/2006.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

### 3.2 – DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

3.2.2 – Concorratária ou com falência decretada.

3.2.3 - Consorciada.

3.2.4 - Empresas que não se enquadrem na condição estabelecida no item 3.1.1 deste edital.

## 4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº. 01 “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nº. 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”, fechados, contendo as seguintes informações:

4.1.1 – Razão social da **Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão**;

4.1.2 – Número do Pregão;

4.1.3 – Número do envelope;

4.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;

4.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

## 5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2 – O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes nºs 01 e 02.



5.3 – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o Anexo 04 deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como com a cópia autenticada do ato constitutivo da Empresa.

5.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.5 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante **ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.**

5.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

5.8. A **microempresa, empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** deverá apresentar no ato do credenciamento: - Declaração da própria empresa e seu contador, com firmas reconhecidas, afirmando que está enquadrado nos limites e que não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado; **ou** – Certidão Simplificada da Junta Comercial, que comprove o enquadramento nos termos da Lei Complementar 123/2006.

5.9. A falta da declaração de enquadramento ou da certidão simplificada da junta comercial, da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, implicará na desclassificação imediata e o impedimento da Empresa em participar desta licitação.

## 6 – ENVELOPE Nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1 – O envelope nº. 01 deverá conter a **proposta de preços** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo 02** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido à máquina, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com até quatro casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

6.1.1 – Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

6.1.2 – Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

6.1.3 – Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

6.1.4 – Nome dos representantes legais, RG e CPF;



6.2 – No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

6.2.1 - As propostas serão analisadas e classificadas pelo preço unitário por item.

6.2.2 - Nos casos de produtos e/ou equipamentos de qualidade similar, deverá, evidentemente, ser indicado o de menor preço.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a – Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b – Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c – Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).
- d – Não indicarem a marca proposta.

6.4 – Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo 02**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

6.5 – Havendo proposta com valores considerados inexeqüíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

6.6 – A apresentação de proposta eletrônica será facultativa, mas se apresentada e contiver alguma divergência com a proposta impressa, prevalecerá a proposta eletrônica para fins de julgamento do Pregão.

## 7 – ENVELOPE Nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”

### 7.1. DA HABILITAÇÃO:

7.1.1. Para efeitos de habilitação, os licitantes deverão apresentar até a data constante no preâmbulo os seguintes documentos:

7.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração (caso haja), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.1.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular quanto aos encargos sociais instituídos por Lei;

7.1.5. Prova de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT junto ao TST ou TRT9ª).

7.1.6. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (CND da receita federal e da Dívida Ativa da União), Estadual, e Municipal; e



7.1.7. Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;

7.1.8. Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA;

7.1.9. Licença sanitária Estadual ou Municipal;

7.1.10 – Atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, consistindo em Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. (**Anexo 03**).

## 8 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nºs . 01 e 02 respectivamente;

8.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nº. 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo 05**;

8.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

8.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;

8.4 – Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

8.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem crescente;

8.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

8.7 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 8.5 e 8.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

8.9 - Serão aceitas propostas com lances de até quatro casas decimais, de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em seu termo de referência.



8.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;

8.11– O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.12– O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 .

8.14 - Se a proposta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

8.15 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.16 – Para julgamento e análise das propostas o pregoeiro poderá solicitar a presença de servidores da área do objeto desta licitação para avaliarem os produtos e serviços, como, ainda, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou profissionais especializados.

8.17 - Da sessão do pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.18 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá às licitantes, desclassificadas em todos os itens, os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.19– Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

8.20– A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;

8.21– O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, somente sobre o assunto arguido;

8.22– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.23– A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;



8.24 – A manifestação motivada deverá constar na ata, para que haja direito ao recurso;

8.25– Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

8.26– O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

## **9 – RECURSOS**

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;

10.2 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **11 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados por item;

11.2. Os preços unitários das três melhores propostas por item serão registrados na ordem de classificação da Licitação;



11.3. A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item;

11.3.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Assessoria Jurídica.

11.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e;

11.4.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.5 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

11.6 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

11.7 A existência do preço registrado **não obriga** o Município Engenheiro Beltrão a **firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições;

11.8 Eventualmente, desde que razões de interesse público justifiquem e respeitado o menor preço, poderá a Administração Municipal, valer-se dos três primeiros fornecedores ou prestadores de serviços, nos termos do parágrafo único, do artigo 10, do Decreto nº 019/2009.

11.9 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **13 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA**

A empresa, detentora da Ata obriga-se a:





13.1. Disponibilizar o que se fizer necessário para a entrega dos materiais e/ou produtos dos itens, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da solicitação da Prefeitura de Engenheiro Beltrão;

13.2 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais e/ou produtos;

13.3 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a entrega dos materiais e/ou produtos;

13.4 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

13.5 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.6 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município de Engenheiro Beltrão, requerer que ela seja executada às custas do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

13.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Engenheiro Beltrão, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da entrega dos materiais, bem como aos documentos relativos aos materiais entregues;

#### **14. PENALIDADES**

14.1 A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 11.3. ou a falta de apresentação dos documentos solicitados, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

14.1.1. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Engenheiro, por dois anos.

14.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a - **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada e autuada neste processo.

b - **multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;



c - **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da (s) Ordem (ns) de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d - na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, provocada por proponente, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

14.3 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Engenheiro Beltrão;

14.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.6 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1 - Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

14.6.2 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

14.6.3 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da entrega dos materiais.

## **15. LIMITE PARA O AUMENTO DO QUANTITATIVO**

15.1 - O quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser aumentado em 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º, do art. 65, da Lei federal n.º 8.666/93.

## **16 – PREGOEIRO**

16.1 - O Pregoeiro detém poder de polícia. Na qualidade de servidor público, tem o dever-poder de zelar pela ordem, pelo respeito, pelo transcurso normal da sessão, o que lhe autoriza a tomar atitudes não apenas preventivas, mas também repressivas, como determinar a retirada de cidadãos que estiverem dificultando o bom andamento da sessão e solicitar reforço policial.

16.2 - O pregoeiro poderá suspender temporariamente a sessão para realizar diligências.



16.3 - O pregoeiro tem o poder discricionário de optar, motivadamente, dentre várias alternativas que se lhes apresentam, a que melhor se amolde à Administração Municipal, sempre visando a defesa do interesse público e os princípios da isonomia, da legalidade, da economicidade e da razoabilidade.

16.4 – Embora a equipe de apoio não tenha poder de decisão, nem responsabilidade sobre o certame, o pregoeiro buscará sugestões e opiniões junto aos integrantes da equipe de apoio.

16.5 – O pregoeiro poderá, a seu critério, estabelecer o valor mínimo para redução de um lance para o outro, desde que seja no início da disputa, para que todos os interessados estejam cientes de como proceder.

16.5.1 – O valor mínimo acima descrito poderá se dar em percentual (%).

16.6 – O pregoeiro, usando de seu poder discricionário, poderá tomar quaisquer outras medidas, compatíveis com a ordem jurídica, para buscar identificar, dentre as alternativas admitidas, qual se mostra mais adequada em face dos interesses da Administração Pública Municipal.

## **17 – ESCLARECIMENTO**

17.1 – As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão na Divisão de Compras e Licitações pelo fax (44) 3537-8100, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

17.2 – Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

## **18 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

18.2 – Fica eleito o foro da comarca de Engenheiro Beltrão, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

18.3 - Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

18.4 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

18.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal;

18.6 – A **Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão**, se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;



18.7 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.8 – As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.9 – Os recursos orçamentários são os constantes da LOA 2020, nas seguintes dotações orçamentárias 424.7/1.2027.333903009 e 446.7/1.2027.333903009.

18.10 – Ficam à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão, nos dias úteis, das 8h. 30min. às 11:00 hs e das 14:00 às 17:00 horas, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida à referida Divisão de Compras, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Engenheiro Beltrão, 10 de Fevereiro de 2020.

Renato Siqueira Lima  
Pregoeiro Oficial



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 (ANEXO 01)**  
**ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO**

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	0398702 MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL - SERINGA 1ML	SERINGA	100	11,7446	1.174,46
2	0267504 ACIDO VALPROICO 250 MG COMP	COMPRIMIDO	20.000	0,1666	3.332,00
3	0267505 ACIDO VALPROICO 500 MG COMP	COMPRIMIDO	20.000	0,2242	4.484,00
4	0269462 ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	0,2086	417,20
5	0267512 AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	0,0391	2.346,00
6	0277934 ATROPINA SULFATO 0,50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	150	0,6441	96,62
7	0268352 BRIMONIDINA TARTARATO 2MG/ML SOL OFT - FRASCO 5ML	FRASCO	100	5,332	533,20
8	0268994 BUPROPIONA 150 MG COM REV LIB LENT, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	0,2935	880,50
9	0267281 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML GOTAS, FRASCO 10 ML	FRASCO	500	7,5233	3.761,65
10	0267618 CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	0,111	3.330,00
11	0267617 CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	0,4172	12.516,00
12	0308738 CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	2.000	0,3607	721,40
13	0267635 CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	0,1787	4.467,50
14	0296647 CUMARINA ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, 15MG + 90MG	COMPRIMIDO	2.000	0,135	270,00
15	0292427 DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2,50ML	AMPOLA	300	0,5713	171,39
16	0267194 DIAZEPAM 5 MG/ML INJETAVÉL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	150	0,5298	79,47
17	0268252 DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.000	0,4257	425,70
18	0267205 DIPIRONA 500MG/ML GOTAS, FRASCO DE 10ML	FRASCO	2.000	0,6552	1.310,40
19	0291770 ESCITALOPRAM, OXALATO, 10 MG	COMPRIMIDO	2.000	0,1238	247,60
20	0270846 ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50 MG/1ML INJETAVEL X 1ML (AMPOLA 1ML)	AMPOLA	500	9,8522	4.926,10
21	0267208 ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL - BISNAGA 50G	TUBOS	300	10,0314	3.009,42
22	0272478 FLUNARIZINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	0,0759	759,00
23	0277513 FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS - FRASCO 20ML	FRASCO	100	36,9157	3.691,57
24	0267666 FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	100	0,413	41,30
25	0267670 HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	0,1261	1.261,00
26	0267292 IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	0,2684	26.840,00
27	0268331 IPATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO - FRASCO 20ML	FRASCO	100	0,6789	67,89
28	0376767 IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0,1497	74,85
29	0269843 LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRICTOR INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	150	0,9394	140,91
30	0272581 MALEATO DE TIMOLOL 0,5% FRASCO X 5ML	FRASCO	300	1,9333	579,99
31	0267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	0,0871	871,00
32	0345300 METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL COM APLICADOR - BISNAGA 50G	TUBOS	800	4,4402	3.552,16
33	0270007 NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	0,1906	190,60
34	0273256 OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	0,977	14.655,00
35	0267779 PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	0,0833	1.666,00
36	0270907 PARACETAMOL, ASSOCIADO COM	COMPRIMIDO	5.000	0,2996	1.498,00



	CODEÍNA, 500MG + 30MG - COMPRIMIDO				
37	0267735 RANITIDINA 25MG/ML AMPOLA 2ML, INJETÁVEL	AMPOLA	400	0,4402	176,08
38	0272839 RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	0,0967	2.901,00
39	0268149 RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	0,0956	2.868,00
40	0268390 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G+GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 100 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	1.000	0,465	465,00
41	0272333 DIMENIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG+10MG	COMPRIMIDO	5.000	0,6122	3.061,00
42	0272335 DIMENIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM DE 25MG+5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML	FRASCO	5.000	2,9462	14.731,00
43	0270130 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250MG+25MG	COMPRIMIDO	5.000	0,7838	3.919,00
44	0364780 ARIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO : 10MG	COMPRIMIDO	3.000	3,0723	9.216,90
45	0276839 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTERIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	20.000	0,1399	2.798,00
46	0267590 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM 250 MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL - FRASCO DE 200 DOSES	FRASCO	500	32,7644	16.382,20
47	0268534 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG	Cápsula	10.000	0,1311	1.311,00

**"Os preços foram retirados do banco de preço de saúde. O valor que será utilizado para média de preço é o valor médio ponderado do BPS."**



## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 (ANEXO 02)

### PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

Conforme estipulado nos itens 6.1 e 6.2 do edital e suas especificações, propomos os valores cotados no Anexo I, para este registro de preços, com prazo de validade para 60 (sessenta) dias.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.

-Nos materiais e/ou equipamentos cotados acham-se inclusos todos os meios possíveis para suas identificações, tais, como marca, modelo, etc.

Prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG: CPF:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 (ANEXO 03)**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_  
inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_  
portador  
(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do  
art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz. SIM  
(    ). NÃO (    )

Engenheiro Beltrão, de \_\_\_\_\_ de 2020

**Representante Legal**





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 (ANEXO 04)**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.

**CREDENCIA** \_\_\_\_\_ o Sr. \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_(CARGO),  
portador do R.G. nr. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nr.

\_\_\_\_\_,  
para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão** em  
licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 004/2020**, podendo formular lances,  
negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e  
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 (ANEXO 05)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a  
\_\_\_\_\_,  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante Sr.  
\_\_\_\_\_,  
RG nr. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nr.  
\_\_\_\_\_,  
declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Engenheiro Beltrão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
Representante legal:



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2020  
(ANEXO 06)**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00 /2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, na cidade de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, no prédio da Prefeitura, localizado à Rua Manoel Ribas, nº 160, o Município de Engenheiro Beltrão, devidamente representado e assistido, e a empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme os itens abaixo discriminados:

**LOTE Nº 01**

**Item 01**

**Fornecedor:**

**Preço cotado para o item: R\$**

**Detalhamento do material por preço unitário**

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Engenheiro Beltrão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



## **CONTRATO DE COMPRA E VENDA NR. xxx/2020 (ANEXO 07)**

Pelo presente Contrato de Compra e Venda, integrante do Processo Licitatório pela modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2020, de um lado o Município de Engenheiro Beltrão, representado pelo Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxx, xxx, Bairro xxxxx, na cidade de xxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, tem justo e acordado o seguinte:

### **1) Clausula 1a. - DO OBJETO**

1.1 A segunda das acima qualificadas, de ora em diante denominada de VENDEDORA, devidamente qualificada como vencedora do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 004/2020, obriga-se a vender a primeira das acima qualificadas, denominada de ora em diante de PREFEITURA os seguintes itens:

### **2) Clausula 2a. – DA ENTREGA**

2.1 O Licitante vencedor deverá entregar os materiais e/ou produtos no local indicado pela Secretaria competente, de acordo com sua necessidade, sempre precedida de uma solicitação de entrega pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, sem nenhum custo adicional, podendo a critério do Município, a solicitação poderá ser suspensa temporariamente.

### **3) Clausula 3a. - DAS OBRIGACÕES DA VENDEDORA**

3.1. Entregar o material contratado de acordo com o previsto na clausula 2a.  
3.2. Garantir a qualidade do produto contratado.  
3.3. Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas.  
3.4. Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a PREFEITURA para o bom emprego e utilização do produto vendido.  
3.5 Não alegar desconhecimento do edital, notadamente do item 11 – DO REGISTRO DE PREÇO, subitens 11.1 à 11.9.

### **4) Clausula 4a. - DAS OBRIGACOES DA PREFEITURA**

4.1. Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue.  
4.2. Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

### **5) Clausula 5a. - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão a conta dos Itens Orçamentários:  
00.00.0000.. Elemento de Despesa 3.3.90.30;

### **6) Clausula 6a. - DO PREÇO**

6.1 O preço contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de R\$ xxx.xxx,xx ( ).

### **7 ) Clausula 7a. - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal e com o respectivo comprovante de entrega do produto.



## **8) Clausula 8a. - DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

8.1 A VENDEDORA deverá comparecer a Divisão de Compras da Prefeitura, até 03 (três) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento, tendo este a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo no disposto na clausula 2a.

## **9) Clausula 9a - DA RESCISAO E DA REVOGACAO**

09.1. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PREFEITURA, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

09.2. A critério da PREFEITURA, caberá ainda rescisão deste Contrato, quando a VENDEDORA:

09.2.1. Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais.

09.2.2. Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização da PREFEITURA.

09.2.3. Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou.

09.3. Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 09.2.1, 09.2.2 e 09.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos.

09.4. O presente instrumento poderá ser rescindido também por mútuo consenso das partes.

09.5. Fica ressalvado a PREFEITURA o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

## **10) Cláusula 10 - DAS SANÇÕES**

10.1 O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

## **11) Cláusula 11 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - O Município de Engenheiro Beltrão, de acordo com o disposto na Lei 12846/2013 e Decreto 8420/2015, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos firmados com o Município<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Município:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

<sup>1</sup> Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.



i) prática corrupta<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

ii) prática fraudulenta<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão dos fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Município de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará o contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Contratado ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Contratado tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Município, para combater essas

<sup>2</sup> Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Município de Engenheiro Beltrão e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

<sup>3</sup> Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

<sup>4</sup> Para os fins deste parágrafo, o termo "partes"II refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

<sup>5</sup> Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Município no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Município<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a formalização de contratos com o Município de Engenheiro Beltrão; e (ii) para ser designado<sup>7</sup> subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo realizando contrato do Município de Engenheiro Beltrão;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município.

## 11) Clausula 12 - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Engenheiro Beltrão, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Pregão Presencial nº. 004/2020, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Engenheiro Beltrão xx de xxxxxx de 2020.

**Secretário**

**EMPRESA VENCEDORA**

Testemunhas:

Nome:  
RG.

Nome:  
RG.

<sup>6</sup> Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a formalização de um contrato com o Município: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Município e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

<sup>7</sup> Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Contratado.